



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com
D E C R E T O Nº. 3.134/2026.

**FIXA TAXA DE CONCESSÃO DO ALVARÁ
PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE OUTRAS
LOCALIDADES.**

JARDEL BORGES DE VARGAS, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixada a taxa diária da concessão de alvará para comércio ambulante de outras localidades da seguinte forma:

I – **COMÉRCIO PEQUENO PORTE**: sem veículo automotor compreendendo artigos de pequeno valor comercial como bijuterias, cintos, capas de banco, artigos de bazar, exposição de artigos, perfumaria, panfletagem, jardinagem.....R\$ 152,66 (cento e cinquenta e dois reais com sessenta e seis centavos, ao dia)

II – **COMÉRCIO MÉDIO E GRANDE PORTE**: artigos de vestuário, consórcio (eletrodoméstico, móveis, veículos, motos); artigos de gêneros alimentícios e comércio com caminhões de gêneros alimentícios de venda no interior do município ou zona urbana.....R\$ 747,24 (setecentos e quarenta e sete reais com vinte e quatro centavos, ao dia)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua vigência a partir de 5 de janeiro de 2026.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de janeiro de 2026.

JARDEL BORGES DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração